

LEI Nº 4.003 DE 02 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), destinado à aquisição de Áreas de Terras e dá outras providências.

Getúlio Vargas, Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2009, um Crédito Especial no valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de Áreas de Terras para ampliação de Escolas Municipais, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB	
12361000091.041.AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$-35.000,00
(FUNDEB)	
08.05.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RECURSOS VINCULADOS	
12361000472.044.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis.....	R\$-45.000,00
(SALÁRIO	EDUCAÇÃO)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$-80.000,00

Art. 2º - Inclui nos Objetivos do Projeto nº. 1.041 - AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB a seguinte redação:

"...Aquisição de áreas de terras, visando a ampliação das Escolas Municipais, como segue:

Uma área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental PEDRO HERRERIAS;

Uma área de terra para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Ensino Fundamental ANTONIO ZAMBRZYCKI.

Art. 3º - Inclui nos Objetivos da Atividade nº. 2.044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO a seguinte redação:

Escolas Municipais, como segue:
Municipal de Ensino Fundamental PEDRO HERRERIAS;
Municipal de Ensino Fundamental ANTONIO ZAMBRZYCKI.

Art. 4º - Servirá de recurso, para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:
08.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
08.01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12361000472.129.MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$-35.000,00
(FUNDEB)
08.05.DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RECURSOS VINCULADOS
12361000472.044.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$-20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$-5.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.....R\$-15.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material PermanenteR\$- 5.000,00
(SALÁRIO EDUCAÇÃO)
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$-80.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração.